



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL DE APOIO A PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E REVISÃO LINGUÍSTICA DE
MANUSCRITOS ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) torna público o edital para concessão de Apoio à Publicação de Artigos Científicos em Periódicos Qualificados. A PRPPGI considera que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é estratégica para a visibilidade e melhoria dos Programas de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* da UFAPE, bem como para fomentar a criação de novos PPGs.

1. DO OBJETIVO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

Este edital destina-se ao pagamento, na forma de ressarcimento, de auxílio financeiro para publicação de artigos científicos em periódicos qualificados, assim como revisão linguística de manuscritos aceitos para publicação.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O(a) solicitante deve ser servidor da UFAPE e, preferencialmente, credenciado(a) junto a, pelo menos, um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade.
- 2.2. Serão considerados para apoio à publicação os artigos aceitos/publicados em periódicos com Qualis CAPES A1, A2 ou A3 referente ao novo Qualis CAPES (Qualis 2017-2020).
- 2.3. A revisão linguística de manuscritos aceitos para publicação, em periódicos com Qualis CAPES A1, A2 ou A3, também será apoiada por este programa, conforme novo Qualis CAPES.

2.4. A solicitação será efetuada exclusivamente pelo autor responsável pelo artigo (autor para contato, autor para correspondência, autor principal, ou denominação equivalente definida pelo periódico).

2.5. O autor responsável pelo artigo deverá, necessariamente, fazer parte do quadro funcional docente ou técnico de nível superior da UFAPÉ e, preferencialmente, ser membro integrante de um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta instituição.

2.6. Cada pedido deverá ser em nome de um único solicitante, não sendo aceita a divisão dos valores entre diversos autores de um mesmo artigo.

2.7. O solicitante deverá indicar expressamente o seu vínculo com a UFAPÉ, em sua filiação no artigo.

2.8 Cada docente terá direito a uma (01) cota de R\$ 900,00 (novecentos reais) para publicação e/ou uma (01) cota de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para revisão linguística de manuscritos aceitos para a publicação durante o ano corrente. O ressarcimento poderá ser parcial, se os valores dispendidos pelo solicitante superar os R\$ 900,00 (novecentos reais) para publicação ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) para revisão linguística, ou total caso os valores gastos sejam iguais ou inferiores aos valores das cotas supracitadas. As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário expresso no item 3.2 e de cotas expressas no item 3.3.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de ressarcimento deste programa são oriundos da Locação Orçamentária - Ação 20GK (Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão) da UFAPÉ.

3.2. As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Poderão ser adicionados novos recursos financeiros ao programa, desde que sejam disponibilizados pela Reitoria da UFAPÉ.

3.3. Do total orçamentário descrito no item 3.2, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) serão destinados para apoiar as despesas com publicação dos artigos aceitos/publicados, e R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão utilizados para apoiar a revisão linguística dos manuscritos aceitos, totalizando 10 cotas para cada uma dessas ações. O número de cotas poderá ser maior que o referido anteriormente, caso surjam novos recursos.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas no período entre **02 de maio a 30 de novembro de 2024**, por meio de processo (via Sipac) endereçado a PRPPGI.

4.2. Para solicitação de ressarcimento para artigos aceitos/publicados no ano corrente deverão ser anexados os seguintes documentos (em arquivo único):

a) Ofício solicitando o ressarcimento, especificando qual a Área de Avaliação da CAPES a ser considerada, e incluindo os dados bancários (nome completo do solicitante, CPF, banco, agência e conta-corrente) para crédito do valor. Não serão aceitas conta poupança e nem conta-corrente na modalidade conjunta para o recebimento dos valores.

b) Carta de aceite do artigo ou versão final publicada.

c) Invoice ou equivalente - podendo ser o e-mail do editor informando o valor a ser pago.

d) Comprovante de pagamento e Nota Fiscal.

e) Tela do WebQualis ou equivalente indicando o conceito do periódico neste sistema de avaliação.

4.3. Para solicitação de ressarcimento de revisão linguística de manuscritos aceitos para a publicação deverão ser anexados os seguintes documentos (em arquivo único):

a) Ofício solicitando o ressarcimento, incluindo os dados bancários (nome completo do solicitante, CPF, banco, agência e conta-corrente) para crédito do valor.

b) Cópia do artigo revisado.

c) Declaração da empresa informando ter realizado a revisão.

d) Invoice ou equivalente - podendo ser o e-mail do revisor informando o valor a ser pago.

e) Comprovante de pagamento e Nota Fiscal.

f) Carta de aceite do artigo.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada, mediante portaria expedida pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI), uma comissão de avaliação para análise documental das solicitações.

6. DA CONCESSÃO DO RESSARCIMENTO

6.1. Todas as propostas que cumprirem os requisitos do item 2 deste programa serão atendidas por ordem de solicitação até o limite orçamentário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6.2. Ao trigésimo dia de cada mês (de junho a novembro de cada ano) será divulgado no endereço

eletrônico <https://www.ufape.edu.br> a lista dos beneficiados assim como o total do recurso utilizado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A autorização de ressarcimento será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF para pagamento mensalmente, até o limite máximo de Dezembro do ano corrente.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente edital serão analisados pela comissão de avaliação designada pela PRPPGI.

Prof. Dr. José Romualdo de Sousa Lima

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Profa. Dra. Erika Valente de Medeiros

Diretora do Departamento de Pós-graduação